



*Universidade de Cruz Alta*

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 23/2011**

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 0003/2011 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 13 de julho de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Edital Nº 003/2011 do PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Cruz Alta, parte integrante da presente Resolução.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 13 de julho de 2011.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



*Universidade de Cruz Alta*

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 003/2011 PIBIC/UNICRUZ**

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNICRUZ, nos seguintes termos:

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Cruz Alta – PIBIC/UNICRUZ – é destinado aos acadêmicos de graduação, objetivando sua iniciação científica, com a coordenação de professor, através do desenvolvimento de projeto de investigação científica.

**1. Das inscrições:**

- 1.1.** Período: 01 de agosto a 09 de setembro de 2011, até às 17h30min.
- 1.2.** Local: Coordenação de Pesquisa /Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 1.3.** Endereço: Prédio das Vice-Reitorias, no Campus Universitário – sala 102.
- 1.4.** Período de Vigência da Bolsa: 12 (doze) meses – 01/03/2012 até 28/02/2013.
- 1.5.** Valor da Bolsa: R\$ 200,00 (Duzentos reais).
- 1.6.** Número de Bolsas: 60 (sessenta).

**2. Dos requisitos para inscrição:**

**2.1 Quanto ao coordenador/orientador:**

- 2.1.1.** Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES.
- 2.1.2.** Ser pesquisador com produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa.
- 2.1.3.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e vinculados a esta instituição de ensino.
- 2.1.4.** Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.
- 2.1.5.** Fazer parte do Plano de Carreira da UNICRUZ em tempo parcial ou integral.

68 *[assinatura]*



**2.2 Quanto ao(s) professor(es) colaborador(es):**

- 2.2.1.** Ser pesquisador, com titulação de doutor, mestre ou especialista em programas reconhecidos pela CAPES.
- 2.2.2.** Ser pesquisador com produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa.
- 2.2.3.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 2.2.4.** Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

**3. Dos requisitos para o bolsista:**

- 3.1.** Ser estudante regular de curso de graduação.
- 3.2.** Ter cursado, no mínimo, um semestre e não estar cursando o último semestre do curso de graduação.
- 3.3.** Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 3.4.** Apresentar atestado de matrícula no curso de graduação, com desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar.
- 3.5.** Apresentar fotocópias do RG e CPF.
- 3.6.** Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.
- 3.7.** Não possuir bolsas concedidas por outros programas de pesquisa ou treinamento (FAPERGS, CNPq, CAPES ou PIBEX).
- 3.8.** Não ser parente nem ter laços familiares com o professor orientador.

**4. Do processo de seleção:**

- 4.1.** A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão através da Comissão Científica Institucional fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital e homologação das inscrições.
- 4.2.** As inscrições que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de seguir trâmites de avaliação e nem recursos, não sendo, portanto, homologadas.
- 4.3.** Posteriormente os projetos inscritos e homologados pela Comissão Científica Institucional serão avaliados por uma Comissão Científica Externa.
- 4.4.** A Comissão Científica Externa é constituída por profissionais vinculados à outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa que atuarão de forma anônima como avaliadores dos projetos.
- 4.5.** A classificação dos pedidos, por ordem de prioridade, dar-se-á com base nos critérios previamente aprovados, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quota de bolsas, conforme item 1.6.
- 4.6.** As bolsas serão distribuídas de forma proporcional ao número de projetos aprovados por centro.



**4.7.** Fica limitado ao máximo de duas bolsas para cada professor orientador com projeto aprovado, a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma bolsa, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

**4.8.** O julgamento e a classificação final serão aprovados pela Comissão Científica Institucional.

**4.9.** Datas de Seleção:

Período das Inscrições	01 de agosto a 09 de setembro de 2011
Período de Homologação das Inscrições pela Comissão Científica Institucional	12 e 13 de setembro de 2011
Divulgação das Inscrições Homologadas	14 de setembro de 2011
Avaliação pelos Consultores Externos	15 de setembro a 30 de novembro de 2011
Divulgação dos projetos pré-classificados	12 de dezembro de 2011
Prazo para recebimento de recursos	13 e 14 de dezembro de 2011
Avaliação dos recursos	15 e 16 de dezembro de 2011
Divulgação dos projetos classificados	20 de dezembro de 2011
Vigência	01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013

**4.10.** Período de seleção e indicação de bolsistas: os alunos indicados pelo orientador no período de 01 de março a 31 de março de 2012 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados de 01 de abril até 30 de abril de 2012 terão 11 (onze) meses de bolsa; após 30 de abril de 2012 será extinta a quota de bolsa.

## 5. Da documentação exigida:

### 5.1. Quanto ao pesquisador:

**5.1.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido, fornecido pela Coordenação de Pesquisa\*.

**5.1.2.** Projeto de pesquisa, com no máximo 11 (onze) páginas, contendo título, identificação do(s) proponente(s), objetivos gerais e específicos, caracterização e relevância do tema, estado da arte, metodologia, cronograma de execução, orçamento, referências e plano de trabalho do bolsista. O projeto de pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma: 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em CD ou em *pendrive*.

**5.1.3.** O Plano de trabalho para o bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deverá constar na sequência do projeto de pesquisa (última página).

68 - 6/11

\*Disponível na página da internet [www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)



**5.1.4.** Protocolo de atualização do *Currículo Lattes* com data não inferior a julho de 2011 e os comprovantes relativos à produção científica dos últimos 05 (cinco) anos, ressaltando o(s) comprovante(s) de publicação referente(s) a cotas obtidas em editais anteriores da UNICRUZ (PIBIC/PAPCT/PIBEX).

**5.1.5.** Cópia do certificado de mais alto nível do pesquisador.

**5.1.6.** Comprovante de que o docente está inserido em grupo de pesquisa devidamente credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (este comprovante deve ser obtido pelo próprio pesquisador através da impressão da página de seu grupo de pesquisa diretamente no *site* do Diretório) e evidenciar a linha de pesquisa do projeto em consonância com as linhas de atuação cadastradas no diretório de Grupos do CNPq.

**5.1.7.** Parecer favorável do Centro ao qual o projeto está vinculado.

**5.1.8.** A documentação deve ser entregue em envelope lacrado contendo a identificação do pesquisador e referência ao presente Edital, com carta de anuência dos colaboradores do projeto.

**5.2. Quanto ao bolsista (após o processo de seleção):**

**5.2.1.** Formulário de indicação do bolsista\*.

**5.2.2.** Histórico escolar atualizado do acadêmico, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

**5.2.3.** Comprovante de regularidade de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

**5.2.4.** Termo de outorga.

**5.2.5.** Currículo no Modelo *Lattes*.

**6. Dos compromissos:**

**6.1 Do professor coordenador:**

**6.1.1.** Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos, que apresentam condições conforme especificado no item 03.

**6.1.2.** Participar de reuniões e capacitações organizadas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**6.1.3.** Entregar relatórios nos prazos estabelecidos.

**6.1.4.** Providenciar com a máxima urgência documentação conforme necessidade de substituição do bolsista.

**6.1.5.** Contatar e justificar para a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

\*Disponível na página da internet [www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)



- 6.1.6.** Apresentar um relatório parcial ao final de seis meses do decorrer do projeto.  
**6.1.7.** Ao final do projeto, apresentar o relatório final com os devidos comprovantes e um artigo científico e/ou resumo expandido, de acordo com as normas da revista e evento que pretenda submeter à publicação.

**6.2. Do bolsista:**


- 6.1.** Apresentar à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, semestralmente, comprovante de regularidade de matrícula, expedido pela Secretaria Acadêmica.  
**6.2.** Apresentar, ao final da vigência da bolsa, comprovantes de apresentação de sua pesquisa em eventos internos ou externos de pesquisa.  
**6.3.** Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o orientador.  
**6.4.** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.  
**6.5.** Toda vez que, em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBIC/UNICRUZ, ao Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada para o acervo da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.  
**6.6.** Apresentar os resultados finais e/ou parciais no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.  
**6.7.** Apresentar um relatório parcial ao final de seis meses do início do projeto e no encerramento do projeto (doze meses) apresentar relatório final, com comprovante de encaminhamento para publicação.

**7. da substituição de bolsista:**

- 7.1.** A substituição de bolsista, máximo duas vezes por projeto, é permitida em qualquer momento da execução do mesmo. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento do plano de trabalho e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.  
**7.2.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado imediatamente, por escrito, à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo orientador, que é o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

**8. Dos critérios de avaliação:**

- 8.1.** A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

EB 





Critérios	Nota/Peso
Nota do Comitê Externo	Até 7,00 (700 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,5 (250 pontos) Conforme anexo A
Titulação Doutor	0,5 (50 pontos)

**8.2.** A produção científica do(s) professor(es) colaborador(es) vinculados à UNICRUZ será acrescida à produção científica do coordenador do projeto para fins de avaliação.

**8.3.** Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes:- Nota mais alta no item "Caracterização e relevância do tema – respectivamente no item c" avaliado pela Comissão Externa; em caso de continuidade do empate nota mais alta no item "Caracterização e relevância do tema – respectivamente no item b" avaliado pela Comissão Externa; em caso de ainda persistir o empate será utilizado o critério de maior titulação do pesquisador.

#### **09. Dos recursos:**

**9.1.** Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, em dois dias úteis após a sua divulgação nos termos do cronograma já estabelecido.

**9.2.** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

**9.3.** A Comissão deverá se manifestar no prazo de dois dias úteis.

**9.4.** Não serão recebidos recursos extemporâneos.

#### **10. Das disposições finais:**

**10.1.** Na inscrição, os projetos deverão estar vinculados aos seguintes programas institucionais de pesquisa e extensão:

1. Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida.
2. Desenvolvimento Regional Sustentável.
3. Sociedade, Comunicação e Cultura.
4. Educação, Trabalho, Políticas Públicas e Cidadania.
5. Difusão e Desenvolvimento de Tecnologias.

**10.2.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador e do bolsista.

EB 6/11



**Universidade de Cruz Alta**

---

**10.3.** O não cumprimento do item 06 (Compromissos do Bolsista) pode importar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento para concorrer à nova bolsa.

**10.4.** O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

**10.5.** A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão aceita que o professor orientador tenha além de um aluno bolsista, outro voluntário desde que esse se cadastre, mediante formulário próprio fornecido pela Coordenação de Pesquisa, nos primeiros seis meses de desenvolvimento do estudo. Caso isso não seja providenciado o aluno voluntário não terá direito a requerer nenhum tipo de comprovante de participação no projeto.

**10.6.** Em caso de desligamento do professor orientador da Instituição este deverá comunicar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Coordenação de Pesquisa apresentando relatório parcial e encaminhamentos a respeito do projeto. A situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

**10.7.** O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação científica, sem nenhuma outra forma de financiamento.

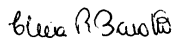
**10.8.** Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do ramal 2606.

**10.9.** As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

**10.10.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.


Cruz Alta, 13 de julho de 2011.

  
Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente  
Conselho Universitário

  
Cléia Rosani Baiotto  
Vice-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 13 de julho de 2011.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.





*Universidade de Cruz Alta*

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Edital Nº 003/2011 PIBIC/UNICRUZ  
ANEXO A**

A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota do Comitê Externo	Até 7,0 (700 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,5 (250 pontos)
Titulação Doutor	0,5 (50 pontos)

Tabela 1: Pontuação relativa à produção científica

Descrição	Pontuação máxima atingida por publicação
Publicação de resumos em Evento Científico (nacional ou internacional)	1,0
Publicação de resumos Expandidos em Evento Científico (nacional ou internacional)	2,0
Trabalho completo ( $\geq 5$ páginas) em Evento Científico (nacional ou internacional)	4,0
Artigo em Periódico Indexado	Até 40 <sup>1</sup>
Autoria de Livro ou Capítulo de Livro	Até 40 <sup>2</sup>
Editoração/Organização de Livro	Até 40 <sup>3</sup>
Propriedade Intelectual (produto, processo, software, etc) com Registro ou Patente no INPI ou no Exterior	Até 40
Artigo Publicado em Jornal ou Revista (magazine)	Até 10/ano <sup>4</sup>

<sup>1</sup> As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 40,0 pontos

A2 =34,0 pontos

B1= 28,0 pontos

B2 = 20,0 pontos

B3= 14,0 pontos



**Universidade de Cruz Alta**

---

B4= 8,0 pontos

B5= 2,0 pontos

C = 1,0 ponto

<sup>2</sup> A pontuação relativa à autoria de livros e/ou capítulo de livros obedecerá a seguinte classificação:

01 livro nacional completo com ISBN = 1 B1 (28 pontos)

01 capítulo de livro nacional com ISBN = 1 B2 (20 pontos)

01 livro internacional completo com ISBN = 1 A1 (40 pontos)

01 capítulo de livro internacional com ISBN = 1 A2 (34 pontos)

01 patente = 1 A1 (40 pontos)

<sup>3</sup> O item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria do Livro.

<sup>4</sup> A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto

Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto

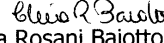
Circulação nacional: 4,0 pontos por texto

Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

OBS: Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro de docentes da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

Cruz Alta, 13 de julho de 2011.

  
Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente  
Conselho Universitário

  
Cléia Rosani Baiotto  
Vice-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 13 de julho de 2011.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

---

Rua Andrade Neves, 308 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS  
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1709 - 1704 - E-mail: [sherrmann@unicruz.edu.br](mailto:sherrmann@unicruz.edu.br)  
[www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)